

PERGUNTAS E RESPOSTAS ENVIADAS   ENTIDADE GESTORA PELAS REGI ES 04 E 05

Documento refer ncia: 2024_10_11_Levantamento parcial_d vidas e coment rios_Entidade Gestora_Anexo 1.1 - vers o atualizada enviada em 14/10.

Introdu o:

Entre os dias 16 e 25 de outubro a Entidade Gestora est  realizando reuni es virtuais com comiss es e lideran as das regi es 01, 02, 04 e 05, a pedido das pessoas atingidas dessas regi es que foi enviado pelas suas Assessorias T cnicas Independentes - Guaicuy e AEDAS. Em atendimento  s solicita es realizadas, foi encaminhado di logo para atualizar as pessoas sobre as etapas superadas e pendentes para a aprova o da Proposta Definitiva e in cio efetivo da execu o do Anexo 1.1, bem como solucionar d vidas principais das lideran as sobre a Proposta Definitiva. Apesar da prefer ncia pela retomada do di logo de maneira presencial nos territ rios, as reuni es s  foram poss veis no formato online, uma vez que a Entidade Gestora n o recebeu autoriza o e recursos para iniciar os trabalhos de campo e contratar equipe. Ainda assim, foi poss vel realizar um rico di logo, com respostas  s d vidas previamente enviadas por cada regi o e de outros coment rios realizados diretamente na reuni o.

Este documento apresenta as d vidas enviadas pelas pessoas atingidas da Regi o 04 e 05 e as respostas da Entidade Gestora que n o foram poss veis de serem discutidas pelo curto tempo de reuni o. Refor amos, novamente, nosso desejo e disponibilidade para iniciar a execu o do Anexo 1.1 assim que haja autoriza o pelas IJs ou pelo juiz respons vel. Tamb m seguimos   disposi o para esclarecimentos ou outros di logos que permitam a r pida aprova o da Proposta Definitiva, sempre respeitando todas as decis es tomadas pelas pessoas atingidas durante a sua constru o participativa.

Contrata o de pessoas atingidas

1. "Eu queria saber se esses agentes comunit rios s o compostos por pessoas atingidas"

2. "Os cargos t cnicos poder o ser ocupados pelos atingidos?"

Resposta 1 e 2: Para contrata o de seus funcion rios, a Entidade Gestora ir  fazer editais de sele o que contratar  pessoas que atenderem todos os requisitos necess rios para as fun es previstas na Proposta Definitiva. Foi aprovada uma resolu o (resolu o 27) que

prevê prioridade para a contratação de pessoas atingidas como trabalhadores e trabalhadoras da Entidade Gestora, principalmente agentes comunitários, bem como define alguns critérios para a escolha de funcionários/as, como conhecimento do território, experiência técnica comprovada na área temática relativa a cada vaga, facilidade de diálogo, experiência de trabalho nas comunidades, e capacidade de atender as especificidades de cada grupo social, sobretudo com experiência ou especialização no trabalho com PCTs (resoluções 30 e 106). Além disso, a Entidade Gestora sempre entendeu como possíveis e benéficas essas contratações, de modo que buscará contratar pessoas atingidas, sempre respeitando as regras sobre editais, sobre ética, sigilo e contratação de pessoas (resolução 31). Vale lembrar que também serão priorizados empréstimos de crédito e microcrédito para pessoas ou instituições que se comprometam a contratar pessoas atingidas (resolução 120).

Porém, existe um regramento das Instituições de Justiça que fala na não contratação de pessoas em conflito de interesse com as atividades da Entidade Gestora. É o comunicado nº 19, que trata da necessidade de regras e atenção com “conflitos de interesse referentes às vítimas e à causadora dos danos”. A Entidade Gestora pretende, durante o período de formalização do seu contrato, entender com as Instituições de Justiça o significado de “conflitos de interesse” para delimitar bem o que significa esse conflito de interesse e permitir que os contratos dos funcionários sejam feitos com segurança. Além disso, as próprias pessoas atingidas aprovaram resoluções sobre a necessidade de respeitar tais regras (resoluções 27, 31 e 107)

Projetos, Crédito e Microcrédito

Apontamento geral: O crédito e microcrédito começará a ser operacionalizado a partir da contratação da Instituição Financeira que irá fazer a gestão do fundo e da finalização da construção dos conselhos da governança que poderão decidir sobre as linhas. Esse trabalho será focado, principalmente, na garantia das linhas que permitam a menor taxa de juros possível e as facilidades necessárias para o acesso das pessoas atingidas. Todas as construções estarão alinhadas com o que diz a lei relativa ao crédito e microcrédito e com a garantia de saúde do fundo, como inclusive foi trazido enquanto uma das preocupações da região.

3. "Queremos explicação sobre a carência mínima de 12 meses na Proposta Definitiva, sendo que a resolução votada foi a de 6 meses de carência para garantir rotatividade e saúde do fundo"

4. "Respeitar o prazo de carência estabelecido pelas pessoas atingidas para o crédito e microcrédito (mínimo 6 meses)"

Resposta 03 e 04: A existência de carência mínima de 12 meses na Proposta Definitiva foi uma previsão aprovada pela plenária dos Povos e Comunidades Tradicionais apenas para as linhas voltadas para os povos (resolução 124). Ou seja, essa carência é para uma quantidade menor de linhas de crédito e microcrédito diante das linhas gerais. Para essas, foi aprovada resolução que diz respeito ao prazo mínimo de seis meses de carência

(resolução 79). Assim, para o público geral, será mantida e respeitada a resolução aprovada sobre carência mínima de seis meses.

5. "Os valores que são a respeito do crédito e microcrédito, aquela questão de qual o teto do valor que deixa de ser microcrédito e passa a ser crédito. E a questão de ter ou não ter juros, pra mim quem não tem, e a partir de quando que terá?"

Resposta 05: A definição do valor limite para microcrédito e crédito será feita conforme a legislação, o diagnóstico de danos e as demandas das pessoas atingidas, considerando que esses valores devem "garantir acesso para maior número de pessoas atingidas, com priorização do microcrédito" (resolução 68). A forma e taxa de cobrança dos juros dependerá do detalhamento das linhas de crédito e microcrédito pelas próprias pessoas atingidas nos conselhos e setores da Governança, mas a regra geral aprovada é que as taxas sejam diferenciadas conforme a condição econômica e de vulnerabilidade das pessoas atingidas (resoluções 77 e 78).

É importante observar o apontamento geral no início das respostas sobre crédito e microcrédito. O início das atividades da Entidade Gestora depende agora da análise do orçamento com a garantia de que será possível viabilizar todas as resoluções aprovadas pelas pessoas atingidas para o trabalho da Entidade Gestora do Anexo 1.1. A maior parte das condições concretas de juros, garantias e acesso ao crédito e microcrédito vai ser definida após o início da execução, considerando as leis e normas sobre o assunto e as decisões nos conselhos e setores.

6. "Os valores do crédito e microcrédito poderão ser acessados por qualquer pessoa atingida? Ou seja, pessoas de "baixa renda" poderão acessar os mesmos valores das pessoas com melhores condições?"

Resposta 06: As pessoas atingidas aprovaram resoluções indicando que os valores do crédito e microcrédito devem ser acessíveis para as próprias pessoas atingidas. Também aprovaram que as pessoas em situação de vulnerabilidade, incluídas as pessoas de baixa renda, deverão ter prioridade, receber juros facilitados e ter melhores condições de acesso (resolução 66). Os valores dos empréstimos serão compatíveis com os objetivos de cada linha de crédito e microcrédito, a serem definidas pelas próprias pessoas, nos conselhos e setores (resolução 02).

7. "Qual a colocação da zona quente no crédito e microcrédito? porque essa cláusula foi de muita discussão na assembleia"

Respostas 07: As pessoas da Zona Quente e os Familiares de Vítimas Fatais tiveram espaços específicos de participação durante o período de construção da proposta definitiva. Ou seja, assim como foi o caso dos Povos e Comunidades Tradicionais, algumas questões voltadas apenas para essas pessoas foram discutidas e aprovadas em espaços próprios. Além disso, nas resoluções gerais aprovadas pelos demais atingidos, foi definida a prioridade para grupos vulnerabilizados, como pessoas de baixa renda, familiares de vítimas fatais e residentes da Zona Quente (resolução 74).

Segue abaixo algumas normas obrigatórias para a Entidade Gestora sobre espaços e decisões específicas de grupos vulnerabilizados:

- Acordo Judicial
 - 11.11 A execução deste instrumento levará em consideração as especificidades e singularidades de povos e comunidades tradicionais, por meio de consulta prévia, livre e informada.
 - 11.14 Na efetivação dos Programas, Projetos e Ações, será reconhecida a especificidade das situações de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, doentes crônicos e demais populações vulnerabilizadas.
- Edital (TR)
 - i) Conceder, diretamente ou mediante contratação, crédito e microcrédito em condições específicas de acesso financeiro às populações atingidas vulneráveis e empreendedoras sociais, melhores do que as disponíveis no mercado e projetos sociais afins, adotando, para tanto, requisitos simplificados e adequados às especificidades dos diversos grupos sociais que compõem o público-alvo;
 - p) Executar seus trabalhos observando as especificidades que envolvem a população atingida, compreendendo sua posição no território, suas condições socioeconômicas, culturais, étnicas e de vulnerabilidade social;
 - i) A indicação de incentivos de acesso aos recursos por mulheres e outros grupos vulneráveis;
 - g) Respeitar a reserva de recursos a ser destinada exclusivamente aos povos e comunidades tradicionais existentes na região afetada;
- Plano de Ação
 - A ocorrência de espaços específicos foi aprovada no Plano de Ação e nos cadernos (inclusive em diálogo com IJs).

8. “Quero saber sobre os projetos, crédito e microcrédito, como vai funcionar, quando vocês vão começar a trabalhar de verdade?”

9. O crédito e o microcrédito quando eles vão iniciar?

Resposta 08 e 09: Os projetos, o crédito e o microcrédito seguirão o fluxo de decisões aprovado pelas próprias pessoas atingidas durante a construção participativa da Proposta Definitiva (90 dias). Serão construídos de maneira participativa para garantia da decisão das pessoas atingidas durante todo esse período. De forma resumida, ocorrerá a priorização de danos e decisão acontecendo nos conselhos e setores para, posteriormente, serem lançados editais e ser feita a contratação pela Entidade Gestora, garantindo aos atingidos atuação no monitoramento e fiscalização

O trabalho da Entidade Gestora começará quando for aprovada toda a proposta definitiva, incluindo todas as resoluções aprovadas durante os 90 dias e o orçamento necessário para executá-las. Essa decisão está com o juiz do processo que irá analisar as possibilidade de aprovação do orçamento para execução das resoluções das pessoas atingidas. Os projetos,

crédito e microcrédito vão começar a ser discutidos quando formados os conselhos e setores, já nos primeiros meses de execução do Anexo 1.1.

10. “Como pode ser feito um projeto em comunidade com as comunidades rurais que são as maiores atingidas possuem deficiência e dificuldade de água e luz? Devem em primeiro passo, fazer uma reunião com cada comunidade mais próxima do rio e da represa onde ser os primeiros a atender”

11. “Um valor pequeno, como levar água e luz pra ter algum projeto?”

Respostas 10 e 11: Os projetos, linhas de crédito e microcrédito vão ser decididos pelas próprias comunidades, reunidas nos conselhos e setores, de modo que os projetos sejam compatíveis com as condições reais enfrentadas pelas pessoas, inclusive para se adaptar ou superar problemas estruturais como de acesso à água, energia, internet, transporte, entre outros (resolução 02). Os valores dos projetos serão compatíveis com os danos que buscam reparar, obedecendo as regras de divisão de recursos estipuladas pelas Instituições de Justiça. Além disso, pessoas atingidas e Entidade Gestora, principalmente através da Câmara Técnica de Demandas, deverão buscar diálogo, parcerias e acordos com os poderes públicos e com os demais anexos da reparação para superar, na medida do possível, todos os esses obstáculos (resolução 20 e 55). Todas as comunidades e regiões vão discutir e decidir sobre os projetos nos mesmos períodos (resolução 45).

12. Em relação ao teto do crédito e microcrédito, o que foi estabelecido pelas pessoas atingidas que está em desacordo com o que o Banco Central. Essa questão gera insegurança, já que pode gerar empecilho, restrição para pegar crédito e microcrédito.

Resposta 12. Será realizada, constantemente, uma análise da adequação das leis e regras aplicáveis à empréstimos com as decisões sobre crédito e microcrédito que serão tomadas pelos conselhos e setores, durante a execução do Anexo 1.1. Essas leis não são voltadas a gerar empecilhos para as pessoas atingidas, mas para dar segurança ao fundo e a todas as operações de empréstimos, principalmente para as pessoas que receberão recursos emprestados. Seguir esse regramento é uma obrigação que toda Instituição Financeira deve cumprir. Além disso, trabalharemos para que pesquisas e estudos sejam garantidos como forma de sempre ser o mais fiel possível às solicitações das pessoas atingidas, o que será feito sempre que forem consolidadas as decisões nos conselhos e setores sobre as linhas de crédito e microcrédito. Todas essas definições sobre crédito e microcrédito também serão inspiradas nas partes boas de programas similares, como o PRONAF a Lei do Microcrédito Microcrédito Produtivo Orientado (resolução 68).

13. Dentro dos projetos não está claro quais comunidades vão receber e quais comunidades vão receber os projetos?

Resposta 13. Conforme informamos nos 90 dias, o Edital já prevê, na cláusula 1.3 do Termo de Referência, que cabe às Instituições de Justiça definirem quais vão ser as comunidades participantes do Anexo 1.1, ou seja, aptas a decidir e receber projetos, crédito e microcrédito. A Entidade Gestora já pediu às IJs para que essa decisão seja tomada e para

que todas as comunidades atingidas sejam incluídas no Anexo 1.1. Essa é uma questão que, pelo que consta, também está sendo objeto do trabalho das ATIs, em diálogo com a Entidade Gestora, para permitir a produção de pareceres e documentos defendendo a inclusão das comunidades atingidas.

14. “Como vai passar segurança em um projeto sendo vinculado a um CPF. Como vai definir no CPF de quem isso vai cair? Se tiver conflitos de interesse?”

Resposta 14. Os projetos serão executados por pessoas jurídicas ou por grupos e coletivos informais - ou seja, será necessário indicar um grupo de pessoas responsáveis pelo projeto, ainda que esse grupo não tenha CNPJ. Essa é uma forma de permitir que aqueles que não conseguirem criar um CNPJ, possam, ainda assim, executar projetos nas suas comunidades. Não é um formato obrigatório para acessar os projetos. Ou seja, quem não quiser usar o seu CPF para ser responsável por um projeto, poderá criar um CNPJ ou indicar algum que já exista.

Esse é um formato que já existe em outras experiências de gestão de projetos sociais e tem sido uma iniciativa muito importante para tornar mais popular o acesso a projetos. Além disso, a Entidade Gestora, para dar mais segurança e transparência ao processo como um todo - o que foi solicitado pelas pessoas atingidas - também terá equipes de controladoria para o apoio e fiscalização das prestações de contas financeiras e contábeis. Em relação aos conflitos de interesse, ele pode acontecer tanto no caso de uma execução utilizando um CNPJ como o de um CPF. O que é importante é que a escolha das pessoas atingidas em relação aos projetos seja definida pelo conteúdo e que a decisão sobre quem irá executar seja baseada em critérios técnicos e legais já muito bem definidos nos conselhos da Governança.

15. Sobre ser avalista: “Quem vai me emprestar o CNPJ e o seu CPF? Quem do conselho vai se colocar (à disposição)? Se você está negativado precisa de um avalista? Vai ser tipo uma agiotagem. Precisa de algo que tenha responsabilidade, qual é a garantia de quem vai estar debaixo desse guarda chuva. Hoje, não existe avalista pra mais nada. É melhor não colocar na cabeça dos negativados, melhor ele corrigir, porque essas empresas tomam o bem que ela colocou como garantia.”

Resposta 15. A resolução que trata do assunto, de número 67, traz a possibilidade de vários mecanismos para permitir empréstimos a pessoas em situação de vulnerabilidade, como “aval solidário” ou “aval coletivo”, que são mecanismos diferentes do tradicional avalista no mercado comum de crédito. No formato previsto na resolução, não existe uma pessoa avalista de um único empréstimo, mas um grupo, como os integrantes de uma comunidade, que são avalistas de todos os empréstimos, com base na confiança mútua entre todos/as que tomaram aquele empréstimo. Ainda assim, todos os mecanismos citados na resolução são uma sugestão e as decisões sobre isso serão tomadas com os conselhos e setores, ou seja, não são obrigatórios - caso sejam implementados - serão organizados de acordo com a disposição de cada comunidade.

16. "Se a entidade gestora vai até o final dos projetos. Queremos um contato direto, sugiro um meio de comunicação para facilitar o diálogo com as comissões".

Resposta 16. Atualmente, a Entidade Gestora não tem equipe suficiente para fazer o acompanhamento junto com as comissões. Essa é uma solicitação que foi feita desde antes do processo participativo de construção da Proposta Definitiva e que está prevista de ser contemplada pela equipe a ser contratada após a aprovação da proposta definitiva. Teremos pessoas específicas para acompanhar as regiões e poder garantir um diálogo mais constante com a Entidade Gestora. Também, teremos canais de comunicação, ouvidoria e atendimento nos 5 escritórios (um em cada região atingida) (resoluções 29 e 108), além da Política de Transparência da Entidade Gestora que prevê acesso das pessoas às informações necessárias sobre o Anexo 1.1 e sobre todos os projetos, crédito e microcrédito (resolução 39). Mesmo agora, sem ter a aprovação da Proposta Definitiva e contratação de sua equipe, a Entidade Gestora busca atender, dentro das possibilidades, às pessoas atingidas, através de comunicados em suas redes sociais, do encaminhamento de questões pelas ATIs e através de seu e-mail de contato.

Proposta Básica e Proposta Definitiva

17. "Quais foram as modificações feitas na Proposta Definitiva?"

Resposta 17. Foram muitas as alterações no modelo de gestão do Anexo 1.1 realizadas desde a entrega da Proposta Básica liderada pela Cáritas, em 15 de dezembro de 2022, incluindo todas as orientações das Instituições de Justiça e as decisões tomadas pelas pessoas atingidas entre março e junho de 2024 no processo participativo de construção da Proposta Definitiva. Todas estas mudanças estão explicadas no Anexo 1 e Anexo 5.1 da Proposta Definitiva, já disponíveis no portal do Ministério Público de Minas Gerais.

Considerando o volume de alterações, foi feito um documento específico que foi enviado às IJs e que já está público que relata todas essas alterações. Mas, podemos citar algumas que geraram maiores mudanças nas atividades, ações, equipes, cronograma e orçamento de gestão do Anexo 1.1, entre as quais destacamos: (i) o acréscimo de mais uma onda de projetos com início em projetos locais e sem procedimento simplificado emergencial para lançamento dos editais (ii) a previsão de instalação de 05 escritórios físicos, inclusive com contratação de equipes para sua manutenção e atendimento das pessoas e PCTs atingidos em cada região; (iii) a possibilidade de execução de projetos por grupos informais sem registro no CNPJ, que exige etapas de formação mais completas e a contratação de equipes para ajudar as pessoas atingidas a executar seus projetos e prestar contas com segurança; (iv) a criação dos setores como instâncias específicas dos grupos vulnerabilizados e a criação da equipe específica para atendimento dos Povos e Comunidades Tradicionais; e (v) o volume de reuniões participativas e espaços formativos voltados à participação nas instâncias de governança, escrita dos projetos, acompanhamento da execução e para o crédito e microcrédito.

18. "No edital, estava prevista a possibilidade de alteração da Proposta Básica, correto? Há um percentual de tolerância de diferença de valor?"

Resposta 18. O Edital previa a construção, de maneira participativa com as pessoas atingidas, de uma Proposta Definitiva após a aprovação da proposta básica - este foi o processo realizado nos 90 dias entre março e junho de 2024. Essa determinação trazia que os serviços prestados pela Entidade Gestora, as atividades, a forma de participação das pessoas atingidas e as ações de apoio por parte da Entidade Gestora seriam construídos na Proposta Definitiva e, também, traz como dever da Entidade Gestora, garantir estrutura para atender todas as decisões das pessoas atingidas. Assim, segundo o Edital, o orçamento da Proposta Definitiva não está vinculado ao orçamento da Proposta Básica, mas às decisões das pessoas atingidas, sem apresentar nenhuma restrição de valor. Por isso, a obrigação da EG é executar a Proposta Definitiva sendo o mais fiel possível ao que foi decidido pelas pessoas atingidas. Segue abaixo as normas do Edital de seleção da Entidade Gestora que tratam do assunto:

- 1.4.1. A pessoa jurídica selecionada formulará a proposta definitiva, que incluirá as orientações que as Instituições de Justiça fizerem à proposta básica e que será construída de forma participativa com as pessoas atingidas.
- 6.3. A execução da gestão de recursos do "Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba" será vinculada aos termos deste Edital, do Termo de Referência (Anexo 01) e da proposta definitiva.
- 7.4. Proclamado o resultado, o objeto deste Edital será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e financeiras da proposta definitiva.
- 6.6. São também obrigações da candidata escolhida: e) Cumprir fielmente a proposta definitiva de forma que a prestação de serviços seja realizada com presteza e eficácia, evitando atrasos que prejudiquem a execução do Acordo Judicial;

Assim, não existe um percentual pré definido do quanto pode haver de alteração entre o orçamento da Proposta Básica e da Proposta Definitiva. A regra do Edital é que o orçamento deve ser adequado à construção participativa da Proposta Definitiva e, portanto, às decisões das pessoas atingidas. Nesse sentido, uma limitação de valor para o aumento do orçamento seria também uma limitação para a participação das pessoas atingidas, impedindo a adição de etapas participativas, reuniões, serviços, ações de formação, capacitação e apoio, entre outras questões demandas pelas pessoas atingidas.

19. "A Cáritas foi a vencedora, então, a questão é preço. Como nós não sabemos os preços, quanto aumentou? Quantos milhões?"

Resposta 19. O orçamento da Proposta Básica era de R\$20 milhões e o orçamento da Proposta Definitiva é de R\$46 milhões. Essa diferença não é um aumento do orçamento da Proposta Básica, mas é fruto de um novo orçamento, planejado para custear tudo que foi decidido pelas pessoas atingidas durante os 90 dias e as orientações que as IJs fizeram para a Proposta Definitiva.

Assessoria Técnica Independente

20. “Como vamos continuar lutando sem apoio das Atis?”

Resposta 20. O Edital é claro ao definir que as ATIs devem atuar durante todo o período de execução do Anexo 1.1. Isso também está previsto no próprio Acordo Judicial que prevê o Anexo 1.1. A Entidade Gestora fez sua Proposta Básica e Proposta Definitiva considerando que haverá apoio das ATIs durante os dois anos e já comunicou essa condição para as IJs e para o juiz responsável. O apoio das ATIs é essencial para o cumprimento da Proposta Definitiva.